

Projeto de Lei nº 099/95.

DISPÕE SOBRE A EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DE 3.488 METROS LINEARES, EM VIAS URBANAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

REGINALDO PEREIRA DO NASCIMENTO, O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO: FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

DISPOSIÇÕES GERAIS:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a executar 3.488 metros lineares de pavimentação asfáltica em vias urbanas.

Art. 2º - Para ocorrer as despesas provenientes desta execução, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no corrente exercício financeiro, até a importância de R\$ 304.643,35 (Trezentos e Quatro Mil, Seiscentos e Quarenta e Três Reais e Trinta e Cinco Centavos).

Art. 3º - Para efeito de contabilização será obedecida a seguinte ordem classificatória, nos termos da Lei Federal Nº 4.320/64.

04.16915751.013 - PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM VIAS URBANAS

4110.00 - Obras e Instalações - R\$ 304.643,35 (Trezentos e Quatro Mil, Seiscentos e Quarenta e Três Reais e Trinta e Cinco Centavos).

Art. 4º - Para dar cobertura ao crédito aberto no Artigo 2º, será utilizada as dotações seguintes:

- SUPERÁVIT Financeiro, apurado no Balanço Patrimonial do Exercício de 1994, de conformidade com o § 2º do Art. 43 da Lei Federal Nº 4.320/64, no valor de 219.603,30 (Duzentos e Dezenove Mil, Seiscentos e Três Re-

ais e Trinta Centavos).

- Anulação Parcial:

04.16885341.005 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS

4120.00 - Equipamentos e Mat. Permanente - R\$ 69.000,00 (Ses-  
senta e Nove Mil Reais).

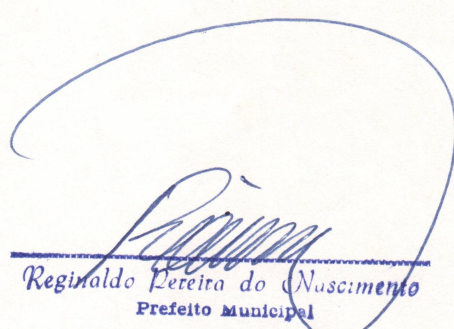
4220.00 - Aquisição de Outros Bens já em Utilização -R\$ 6.040,  
05 (Seis Mil e Quarenta Reais e Cinco Centavos).

04.16885341.006 - ABERTURA DE ESTRADAS VICINAIS

4110.00 - Obras e Instalações - R\$ 10.000,00 (Dez Mil Reais).

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário, es-  
ta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, ESPIGÃO DO OESTE-RQ,  
EM 08 DE MARÇO DE 1995.

  
Reginaldo Pereira do Nascimento  
Prefeito Municipal